

EVITE O EXTRAVIO

- 1) Sempre que assumir a Chefia de alguma Unidade Municipal, solicite inventário de estoque do SIMPROC e confira com a situação atual da Unidade;
- 2) Sempre que um FUNCIONÁRIO DE ANÁLISE se desligar de uma Unidade, localizar todos os processos sob sua responsabilidade e zerar o estoque de processo deste funcionário;
- 3) Periodicamente, proceda a conferência física dos processos sob sua responsabilidade;
- 4) Detectando o desaparecimento do processo, tome imediatamente as providências descritas na Portaria 382/SGP.G/ 2002 (D.O.C.27.06.02) e Circular 005/DAF.G/2002 (D.O.C.27.06.02), seguindo o roteiro de busca a processos extraviados;
- 5) Verifique sempre se os processos parados (sem receber informação ou tramitação) há muito tempo, possuem justificativa para tanto. Caso contrário, encaminhe-os para quem for decidir o assunto;
- 6) Processos concluídos devem ser encaminhados para arquivamento na Seção de Encerramento de Processos (Arquivo Geral) - (SIMPROC 60 99 99 999);
- 7) Nunca deixe um processo sob sua responsabilidade constar "Em Trânsito" por um período superior a 10 (dez) dias;
- 8) Não peça a autuação de cópias ou partes de processos desaparecidos. Encaminhe-os para a C.P.E., para as devidas providências. Para melhor controle, utilize os recursos do SIMPROC, tais como: Registro de Subtramitações, Registro de Cotas, Despachos, etc.
- 9) Os processos reconstituídos não cabe carimbo de autuação/ou fim de autuação, prevalecendo o termo de reconstituição.

Dúvidas e Esclarecimentos:
3396-7020



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 00.165.960/0001-01, cujo objeto é a Prestação dos serviços de sustentação e manutenção do sistema ARCELIT – SISTEMAS DE RECEITAS DE CONTROLE DE CONCESSÕES, pelo valor anual total de, e no presente exercício o valor total de R\$ 84.012,47 (oitenta e quatro mil, doze reais e quarenta e sete centavos), nos termos da minuta do Termo Aditivo, que ora aprova. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06, constante na Nota de Reserva 262/2017, observado o princípio da anualidade. A seguir à Divisão Técnica de Contabilidade para o empenhamento dos recursos financeiros e após a Divisão Administrativa FM 22 para lavratura do respectivo Termo de Aditamento 02/2017 ao Ordem de Execução de Serviços nº 1/2015, e adoção das demais providências pertinentes. Fica a Empresa mencionada no item I convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Ofício ou memorando protocolado ou enviado por e-mail, para comparecer na Divisão Administrativa da Autarquia, para retirar a Nota de Empenho e assinatura do Termo Aditivo respectivas, condicionada a apresentação de toda a documentação legalmente exigível e devidamente atualizada. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, do Decreto 54.873/2014, DESIGNO como fiscal e respectivo substituto para acompanhamento do ajuste, por preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º do citado Decreto, os seguintes servidores: Marcelo Rodrigues dos Santos RF 2603/2 Fiscal-Risoleide Barbosa da Silva RF 2746/1-Substituto.

6410.2017/0000052-2

Prorrogação contratual por 12 meses com cláusula resolutive-Datamace Informática Ltda-Prestação de serviços de manutenção dos sistemas de Gestão Integrada de Pessoal (GRH-GIP), Efetivo exercício de Estatutário (EFEEST) e Ponto Eletrônico (GRH-Ponto)-À vista do conteúdo no presente, especialmente as informações da Assessoria de Informática e da manifestação do Diretor do Departamento Técnico de Administração e Finanças, com fundamento, nos termos do inciso I do artigo 25 e 57 da Lei Federal 8.666/93, e o artigo 14 do Decreto Municipal 56.144/2015 e o art. 4º, VII, XIV, e §1º do Decreto Municipal 55.005/14, que acolho como razão de ser, AUTORIZO a prorrogação no Termo Aditivo 03 ao da Ordem de Execução de Serviços 2/2014, com cláusula resolutive, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de abril de 2017, a ser firmado entre o SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e a DATAMACE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.195.497/0001-68, com sede na Rua Pedro Setti, 221, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.720-370, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de Gestão Integrada de Pessoal (GRH-GIP), Efetivo Exercício de Estatutário (EFEEST) e Ponto Eletrônico (GRH-PONTO), com valor de R\$ 92.009,46 (noventa e dois mil, nove reais, quarenta e seis centavos), nos termos da minuta do Termo Aditivo, que ora aprova. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária 04.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.06, constante na Nota de Reserva 261/2017, observado o princípio da anualidade. A seguir à Divisão Técnica de Contabilidade para o empenhamento dos recursos financeiros e após a Divisão Administrativa FM 22 para lavratura do respectivo Termo de Aditamento 03/2017 a o Ordem de Execução de Serviços nº 2/2014, e adoção das demais providências pertinentes. Fica a Empresa mencionada no item I convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Ofício ou memorando protocolado ou enviado por e-mail, para comparecer na Divisão Administrativa da Autarquia, para retirar a Nota de Empenho e assinatura do Termo Aditivo respectivas, condicionada a apresentação de toda a documentação legalmente exigível e devidamente atualizada. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, do Decreto 54.873/2014, DESIGNO como fiscal e respectivo substituto para acompanhamento do ajuste, por preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º do citado Decreto, os seguintes servidores: Marcelo Rodrigues dos Santos RF 2603/2 Fiscal-Risoleide Barbosa da Silva RF 2746/1-Substituto.

INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6023.2016/0000153-1 Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE - CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55 - Contrato nº 12/SES/2016 – I – **DESPACHO** - 1. À vista dos elementos constantes do processo SEI nº 6023.2016/0000153-1, notadamente as manifestações de SMIT-CAF, SMIT-CAF-ADM e SMIT-AJ, 2114181, e 2513472 e 2710936, que acolho como razões de decidir, consoante a competência delegada pela Portaria SMIT nº 10, de 14 de fevereiro de 2017, **AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/SES/2016**, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, cujo objeto compreende a prestação de serviço por instituição especializada em administração de Programa de Estágio para a Prefeitura do Município de São Paulo – PMS, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I do Contrato, para promover: a) a alteração subjetiva do contrato a fim de transferir a titularidade ativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.392.163/0001-68, por força do disposto nos artigos 4º, inciso VII; e 17, parágrafo único, todos do Decreto Municipal nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017; - b) a substituição do índice de reajuste contratual, na forma prevista pelo artigo 7º, "caput" e § 1º, do Decreto Municipal nº 57.580/2017; - c) o aumento do valor do contratual de R\$ 1.100.799,72 (um milhão, cem mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.131.096,96 (um milhão, cento e trinta e um mil noventa e seis reais e noventa e seis centavos), na proporção de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato, em decorrência do acréscimo da quantidade de vagas de estágio de 109 (cento e nove) para 112 (cento e doze), na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, em observância ao disposto no artigo 2º, § 4º do Decreto Municipal nº 57.580/2017; - 2. Observado o princípio da anualidade orçamentária, **AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de Empenho para fazer frente às despesas relativas ao aditamento ora autorizado, onerando as seguintes dotações orçamentárias: - 23.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, para suporte da taxa de administração; - 23.10.15.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, para suporte do pagamento da bolsa-estágio; - 23.10.15.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00, para suporte do pagamento de vale-transporte. - 3. Por consequência, **APROVO** a minuta de Aditamento nº 001 ao Contrato 12/SES/16 (2530064), com as alterações propostas por SMIT-AJ; - 4. Com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e para as funções ali estabelecidas, à vista do disposto no Decreto Municipal 57.578/2017, **MANTENHO**, como fiscais e suplentes do contrato, a **Rosângela Fernandes**, RF 544.494.2 e **Cristiane Magalhães Guimarães**, RF 642.064.8.**

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº003/SVMA/2017

COOPERANTE: JANI-KING DO BRASIL SERVIÇOS E FRANQUIAS LTDA

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2017-0.050.955-8

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Limpeza e conservação dos banheiros do Parque Ibirapuera.

SERVIÇOS PROPOSTOS: Fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza, excetuando materiais descartáveis de higiene pessoal, como: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e copos plásticos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

ORÇAMENTO TOTAL: R\$ 147.530,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais) por mês, custeados integralmente pela cooperante.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2017.

2014-0.185.995-6 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 013/SVMA/2015. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para os Parques Municipais que integram o Grupo Orla (Parques: Barragem do Guarapiranga, Linear Castelo Dutra, Ganhembú, Jardim Prainha, Cantinho do Céu, Nove de Julho, Linear São José, Praia de São Paulo / Núcleos: Náutico, Praia do Sol e Por do Sol, Jacques Cousteau, Linear Ribeirão Cocaia / Núcleo: Taunay e Feição da Vila), por meio de contrato celebrado com a empresa ATENÇÃO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI. Renegociação. Declínio do reajuste referente ao ano de 2017 e mudança do índice inicial para Janeiro/2017. Valor mensal: R\$ 599.132,99 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos). Valor anual: R\$ 7.189.595,83 (sete milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada em Ata de Reunião da Comissão Especial de fls.1.233/1.234, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **RETI-RATIFICO** o "Despacho Autorizatório" publicado no Diário Oficial da Cidade de 01/04/2017, página 95, para **ratificar** todos os termos e autorizações exaradas nos seus itens "1" e "2" e para **retificar** visando incluir que os novos valores contratuais após o Aditamento do **Contrato nº 013/SVMA/2015**, serão mensalmente de **R\$ 599.132,99** (quinhentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e anualmente de **R\$ 7.189.595,83** (sete milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), abrindo mão do reajuste de 2017, ficando o (o) a partir de 01/01/2017, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada nos Parques Municipais que integram o **Grupo Orla** (Parques: Barragem do Guarapiranga, Linear Castelo Dutra, Ganhembú, Jardim Prainha, Cantinho do Céu, Nove de Julho, Linear São José, Praia de São Paulo / Núcleos: Náutico, Praia do Sol e Por do Sol, Jacques Cousteau, Linear Ribeirão Cocaia / Núcleo: Taunay e Feição da Vila), por meio de contrato celebrado com a empresa Atenção São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial - Eireli – CNPJ nº 06.069.276/0001-02;

2012-0.330.055-3 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 007/SVMA/2014. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para o Parque Municipal Anhanguera, por meio de contrato celebrado com a empresa PRESSEG Serviços de Segurança - EIRELI. Renegociação. A contratada não concordou com a redução de preços, porém, aceitou a mudança do índice inicial (lo) para Março/2017, bem como índice de IPC/FIPE para centro da meta de inflação fixada pelo CMN (fls. 1.497). Valor mensal: R\$ 530.738,95 (quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). Valor anual: R\$ 6.368.867,42 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada em Atas de Reunião da Comissão Especial de fls.1.494 e 1.497, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **RETI-RATIFICO** o "Despacho Autorizatório" publicado no Diário Oficial da Cidade de 06/04/2017, página 72, para **ratificar todos os termos e autorizações exaradas nos seus itens "1" e "2" e para retificar visando incluir que os novos valores contratuais após o Aditamento do Contrato nº 007/SVMA/2014**, serão mensalmente de **R\$ 530.738,95** (quinhentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) e anualmente de **R\$ 6.368.867,42** (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), ficando o (o) a partir de 01/03/2017, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada no Parque Municipal Anhanguera, por meio de contrato celebrado com a empresa PRESSEG Serviços de Segurança - EIRELI – CNPJ nº 08.818.229/0001-40;

2014-0.143.911-6 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 025/SVMA/2015. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para o Parque Municipal do Ibirapuera, por meio de contrato celebrado com a empresa ATENÇÃO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI. Renegociação. Declínio do reajuste referente ao ano de 2017 e mudança do índice inicial para Janeiro/2017. Valor mensal: R\$ 842.614,19 (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos). Valor anual: R\$ 10.111.370,26 (dez milhões, cento e onze mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos). – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela legislação de regência, à vista dos elementos constantes do presente, em especial da concordância da empresa manifestada em Ata de Reunião da Comissão Especial de fls. 943/944, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017, e com fundamento no inciso I, letra "b", do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 13.278/2002, **RETI-RATIFICO** o "Despacho Autorizatório" publicado no Diário Oficial da Cidade de 31/03/2017, página 85, para **ratificar** todos os termos e autorizações exaradas nos seus itens "1" e "2" e para **retificar** visando incluir que os novos valores contratuais após o Aditamento do **Contrato nº 25/SVMA/2015**, serão mensalmente de **R\$ 842.614,19** (oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos), e anualmente de **R\$ 10.111.370,26** (dez milhões, cento e onze mil, trezentos e setenta reais e vinte e seis centavos), abrindo mão do reajuste de 2017, ficando o (o) a partir de 01/01/2017, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada no Parque Municipal do Ibirapuera, pela empresa Atenção São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial - Eireli – CNPJ nº 06.069.276/0001-02;

2014-0.016.188-2 - SVMA/DEPAVE-5. - Contrato nº 024/SVMA/2015. Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para os Parques Municipais que integram o Grupo Oeste (Parques Luiz Carlos Prestes, CEMUCAM, Previdência, Raposo Tavares, Colina de São Francisco, Juliana de Carvalho Torres, Linear Sapé e Povo, conforme indicação do Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto), por meio de contrato celebrado com a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E